



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR GILMAR MARTINS LABANCA

PROJETO DE LEI Nº 4.193/2024
(Origem: Legislativo)

Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying Escolar no Município de Muzambinho, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Muzambinho a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying Escolar, a ser realizada pelas escolas da rede pública e privada, na primeira semana do segundo semestre do ano letivo, com o intuito de orientar alunos, familiares e a sociedade em geral sobre os efeitos danosos do Bullying.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, Bullying é definido como prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduos ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 3º Para consecução do artigo 1º, serão realizadas ações educativas, como palestras, seminários, afixação de cartazes e distribuição de folhetos explicativos, trabalhos escolares, podendo contar com a participação dos diversos segmentos da sociedade, através de parcerias de órgãos públicos e entidades privadas.

Art. 4º As iniciativas para a realização das atividades previstas nesta Lei serão de responsabilidade da Escola do Legislativo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 11 de março de 2024

Gilmar Martins Labanca
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR GILMAR MARTINS LABANCA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem o objetivo de conscientizar os alunos e a sociedade sobre os danos causados pela prática do bullying, prevenir e combater tais ações nas escolas, orientar as vítimas de bullying visando à recuperação de sua autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar, portanto, visando tornar os alunos aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade, envolvendo a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

Assim, conta-se com a aprovação das comissões afeitas e dos(as) edis.

Muzambinho/MG, 11 de março de 2024

Gilmar Martins Labanca
Vereador